

## Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 - Desenvolvimento e Transparência

LEI N°. 1178, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre fixação de vencimentos dos Professores Municipais.

Chefe de Gabineto

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos Professores da rede municipal de ensino passa a ser R\$ 1.803,85 (mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º janeiro do corrente ano, já aplicado o índice de revisão geral e a incorporação do abono previsto pela Lei Municipal 655, de 17 de outubro de 2001.

**Parágrafo Único** – a fixação do piso salarial previsto no art. 1° visa o cumprimento do piso nacional do magistério, instituído pela Lei Federal 11.738/2008, e Portaria Interministerial MEC/ME n° 3/2019, publicada no Diário Oficial da União em 23/12/2019.

- Art. 2º As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 24 de janeiro de 2020.

ADENILSON QUEIROZ Prefeito Municipal CPF 806.842.206.44 Pref. Munic. de Fort. de Minas

Adenilson Queiroz Prefeito Municipal